

Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.036, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2000.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 18 DO DECRETO Nº 1786, DE 08 DE MARÇO DE 1978 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1° - O artigo 18, do Decreto n° 1786, de 08 de março de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 18 - Os veículos automotores de aluguel, táxis, deverão apresentar características especiais de identificação previamente aprovadas pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constando: siglas, símbolo próprio, inscrição do número de ordem de cada veículo ou frota, nome de praça e telefone.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As inscrições deverão ser colocadas na lataria, nas partes laterais do veículo numa área de até 1.500cm² (um mil e quinhentos centímetros quadrados) e poderão se fazer através de adesivos ou outros meios que não ofereçam riscos à segurança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será possível a publicidade no vidro traseiro, desde que não infrinja os dispositivos da Legislação Municipal e do Código de Trânsito Brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O táxi que veicular publicidade, só poderá ser licenciado ou ter renovada a sua licença anual para circular, após comprovar a autorização do poder concedente.

PARÁGRAFO QUARTO - A autorização de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser precedida de vistoria técnica por parte

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715 3331 - Cep 96810 170 - Santa Cruz do Sul - RS

do poder concedente, a fim de conferir os aspectos de segurança na confecção e fixação dos dispositivos publicitários."

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 15 de fevereiro de 2000.

SÉRGIÓ IVAN MORAES Prefeito Municipal

Registre-se, publique se e cumpra-se

NELSI HORE MÜLLER Secretária Municipal de Administração

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"